



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

CONTRATO Nº.008/2024/TJPA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA.GOEMANN COMERCIAL EIRELI – EPP ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COLETES BALÍSTICOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa GOEMANN COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.01.522.898/0001-20, com endereço na Rua Dep. Joaquim José Pedrosa, 468 – Curitiba/PR, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone: (11) 4726-2674, E-mail: [goemannsp@gmail.com](mailto:goemannsp@gmail.com), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, VIVIANE FERREIRA MARTINES, brasileira, portadora da carteira de identidade nº xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx, residente e domiciliado na Rua Luiz da Silva Pires, 315 – Vila Oliveira – Mogi das Cruzes/SP – Telefone: (11) 94786-0918, E-mail: [goemannsp@gmail.com](mailto:goemannsp@gmail.com), perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. TJPA-PRO-2023/00697 de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 050/TJPA/2023, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na adjudicação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 050/TJPA/2023, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – Contratação de empresa especializada no fornecimento de coletes balísticos dissimulados, nível II, que atendam a norma reguladora NIJ Standard, 0101.04, oferecendo proteção contra projéteis de armas de fogo., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES** – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-298.550,00 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

PRO-2024/00257  
SF



TJPA PRO 2024 00257 V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

Item	Descritivo lote unico	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Colete balístico nível II, conforme Norma NIJ Standard 0101.04, Tipo dissimulado. Para proteção contra projeteis de arma de fogo <b>Tamanho P Masculino</b> Marca: Blintec; Modelo: Dissimulado; Nacionalidade: Nacional Fabricante: Blintec Tec. Ind. Com. De Blindagem	13	R\$ 1.492,75	R\$ 19.405,75
02	Colete balístico nível II, conforme Norma NIJ Standard 0101.04, Tipo dissimulado. Para proteção contra projeteis de arma de fogo <b>Tamanho M Masculino</b> Marca: Blintec; Modelo: Dissimulado; Nacionalidade: Nacional Fabricante: Blintec Tec. Ind. Com. De Blindagem	71	R\$ 1.492,75	R\$ 105.985,25
03	Colete balístico nível II, conforme Norma NIJ Standard 0101.04, Tipo dissimulado. Para proteção contra projeteis de arma de fogo <b>Tamanho G Masculino</b> Marca: Blintec; Modelo: Dissimulado; Nacionalidade: Nacional Fabricante: Blintec Tec. Ind. Com. De Blindagem	62	R\$ 1.492,75	R\$ 92.550,50
04	Colete balístico nível II, conforme Norma NIJ Standard 0101.04, Tipo dissimulado. Para proteção contra projeteis de arma de fogo <b>Tamanho GG Masculino</b> Marca: Blintec; Modelo: Dissimulado; Nacionalidade: Nacional Fabricante: Blintec Tec. Ind. Com. De Blindagem	05	R\$ 1.492,75	R\$ 7.463,75
05	Colete balístico nível II, conforme Norma NIJ Standard 0101.04, Tipo dissimulado. Para proteção contra projeteis de arma de fogo <b>Tamanho P Preferencialmente feminino</b> Marca: Blintec; Modelo: Dissimulado; Nacionalidade: Nacional Fabricante: Blintec Tec. Ind. Com. De Blindagem	12	R\$ 1.492,75	R\$ 17.913,00
06	Colete balístico nível II, conforme Norma NIJ Standard 0101.04, Tipo dissimulado. Para proteção contra projeteis de arma de fogo <b>Tamanho M Preferencialmente feminino</b> Marca: Blintec; Modelo: Dissimulado; Nacionalidade: Nacional	34	R\$ 1.492,75	R\$ 50.753,50
	Fabricante: Blintec Tec. Ind. Com. De Blindagem			
07	Colete balístico nível II, conforme Norma NIJ Standard 0101.04, Tipo dissimulado. Para proteção contra projeteis de arma de fogo <b>Tamanho G Preferencialmente feminino</b> Marca: Blintec; Modelo: Dissimulado; Nacionalidade: Nacional Fabricante: Blintec Tec. Ind. Com. De Blindagem	03	R\$ 1.492,75	R\$ 4.478,25
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 298.550,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>				

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 15 de janeiro de 2024 e término em 15 de janeiro de 2025 com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos **02.061.1417.8647 - Implementação do Programa de Segurança e Acesso aos Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau / Elemento de Despesa: 449052 / Fonte: 01 500 0000 01 ; 01 759 0000 18 ; 01 500 0000 12.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA** – Não haverá exigência de garantia contratual, visto que o objeto será entregue 100% das quantidades contratadas e o pagamento só irá ocorrer após o recebimento definitivo, conforme item 3.8. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PRO-2024/00257  
SF





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega do objeto, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:**

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

PRO-2024/00257  
SF





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores designados no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Integrante Técnico
Nome: Renato Moraes da Cunha	Nome: Roberto Sergio da S Castro	Nome: Jorge Luís Botelho Lobo
Matrícula: PA 174114	Matrícula: PA 37338	Matrícula: PA186066
Telefone: 3205-3315	Telefone: 3205-3315	Telefone: 3205-3315
E-mail: renato.cunha@tjpa.jus.br	E-mail: roberto.castro@tjpa.jus.br	E-mail: jorge.lobo@tjpa.jus.br

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PRO-2024/00257  
SF





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PRO-2024/00257  
SF



TJPA PRO202400257V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

**PARÁGRAFO NONO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);
- c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);
- d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

PRO-2024/00257  
SF



TJPA PRO202400257V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PRO-2024/00257  
SF





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE** - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 050/TJPA/2023, constante do **processo nº PA-PRO-2023/00697**, bem como à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do fornecimento do objeto na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução do objeto e documentação respectiva, através de crédito em

PRO-2024/00257  
SF



TJPA-PRO-2024-00257V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

conta corrente no Banco do Brasil, Agência 0294-1, conta corrente nº 40.501-9, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO NONO** - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à EMPRESA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PRO-2024/00257  
SF





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES –** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO –** As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO –** O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO –** O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 15 de janeiro de 2024.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**

Secretário de Administração do TJPA

Viviane  
Ferreira  
Martines

Assinado de forma  
digital por Viviane  
Ferreira Martines  
Dados: 2024.01.16  
11:42:58 -03'00'

**VIVIANE FERREIRA MARTINES**

GOEMANN COMERCIAL EIRELI – EPP

**Testemunhas:**

Nome

CPF/MF

PRO-2024/00257  
SF

Nome

CPF/MF



TJPA PRO202400257V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

# TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
FORNECIMENTO COLETES BALÍSTICOS



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3547550.25562229-1206 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3547550.25562229-1206>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/01/2024 11:57



TJAPRO202300697V02



TJAPRO202400257V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3912228.26386927-5571 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3912228.26386927-5571>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/01/2024 08:50





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2023/00697

## 1. DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de coletes balísticos dissimulados, nível II, que atendam a norma reguladora NIJ Standard, 0101.04, oferecendo proteção contra projeteis de armas de fogo.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Justificativa da contratação

Atendendo o que preceitua a Portaria nº 1.227 – GP, de 13 de abril de 2022, no seu Art. 5º e Art. 7º, a equipe de planejamento da contratação elabora o presente instrumento com o objetivo geral de encontrar no mercado soluções que reúnam economia, ergonomia, eficiência, eficácia e, por fim, minimizem os riscos inerentes de atividades jurisdicionais garantindo a incolumidade física dos servidores.

Isto posto e de forma bem específica, os trabalhos foram direcionados para o atendimento de demanda originada pelas atividades jurisdicionais desenvolvidas por oficiais de justiça – que atuam no auxílio ao TJPA desenvolvendo atividades operacionais de campo como cumprimento ordens judiciais, execução prisões, citações, apreensão judicial de bens e entrega de mandados, gerando potenciais riscos a integridade física desses servidores com possibilidade dano com consequências fatais.

No ano de 2017, por intermédio do PA-EXT-2017/059251, foram adquiridos 200 (duzentos) coletes nível IIA, os quais foram distribuídos em todas as Comarcas do TJPA, sendo que possuíam previsão de vencimento para 29 de setembro do corrente, desta forma a necessidade de substituição torna-se evidente. Com o intuito de manter a segurança física dos Oficiais de Justiça do TJPA a aquisição de novos coletes de proteção balística consta como medida necessária para o exercício do serviço.

É sempre importante citar que o Tribunal de Justiça do Pará (TJPA), por meio dos setores, que contribuem com o assessoramento e execução das iniciativas estratégicas conforme PE 2021-2026, direcionadas em atender os aspectos da Segurança Institucional, apontadas pela Comissão Permanente de Segurança Institucional (CPSI) e apoiada pela Coordenadoria Militar (CM), conjuntamente, planeja e executa ações que visam minimizar as consequências de efeitos nocivos a atividades jurisdicionais.

Por último, este instrumento fomentou estudo com vista, de maneira específica, em encontrar no mercado a solução mais adequada para mitigar os riscos oriundos do



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3547550.25562229-1206 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3547550.25562229-1206>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/01/2024 11:57



TJPAPRO202300697V02



TJPAPRO202400257V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3912228.26386927-5571 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3912228.26386927-5571>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/01/2024 08:50





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA MILITAR

desenvolvimento das atividades laborais dos oficiais de justiça, atendendo as demandas das ações de segurança institucionais, resguardando princípios e valores públicos que norteiam o Poder Judiciário do Pará.

**2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação**

2.2.1 A Forma de seleção do fornecedor será através de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo o critério de aceitabilidade das propostas o de menor preço, considerando na análise da proposta o valor global. Além disso, cita-se que não será aceita proposta cujo valor total esteja superior ao estimado pelo TJP na fase de cotação de preços e a Forma de Adjudicação será por Lote único, em razão do objeto possuir interdependência, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala. O objeto a ser adquirido é bem considerado comum, encontrado usualmente no mercado.

2.2.2 Poderá ser solicitado à licitante que apresentar o menor preço, CATÁLOGOS, PROSPECTOS COM FOTO OU DESENHO DE FORMA CLARA E DETALHADA do(s) respectivo(s) item(ns) em análise, nas condições descritas no edital, informando as especificações técnicas, indicação do fabricante, marca, modelo e referência (se for o caso):

- a. O catálogo ou prospecto deverá ser enviado após convocação;
- b. A equipe técnica da CMTJ, verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c. A necessidade do catálogo ou prospecto se verificará nos casos em que houver dúvidas quanto as especificações do produto ofertado pelo licitante e essas informações não puderem ser verificadas em endereços eletrônicos;
- d. Se ficar demonstrado pelos catálogos ou prospectos que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência, a proposta será desclassificada;
- e. Os equipamentos ofertados deverão vir acompanhados dos manuais do usuário, em português, contendo todas as Informações do produto.

**2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação**

2.2.1.1. As licitantes deverão atender aos critérios de habilitação previstos neste Termo e no instrumento convocatório:

- a. Um ou mais atestados de Capacidade Técnica: fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação, devendo comprovar a entrega de, no mínimo, 30% da quantidade do objeto da licitação a que concorre.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA  
 Use 3547550.25562229-1206 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3547550.25562229-1206>  
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/01/2024 11:57



TJPAPRO202300697V02



TJPAPRO202400257V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 3912228.26386927-5571 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3912228.26386927-5571>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/01/2024 08:50





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

b. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone e/ou e-mail, etc) que possibilitem a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

#### 2.2.2. Do impacto ambiental

2.2.2.1. Em cumprimento a orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e a recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, a empresa vencedora deverá fornecer equipamentos de proteção individual (coletes balísticos), que atenda às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS prevista pela Lei nº 12.305/2010.

2.2.2.2. A PNRS recomenda medidas de não geração e redução de resíduos, que envolvem, principalmente, o bom uso dos equipamentos, mantendo para tal, mão de obra qualificada para sua manutenção, enquanto vigente os aspectos de garantia do produto.

2.2.2.3. A empresa vencedora deverá firmar o compromisso de observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, fornecendo e instalando os equipamentos, observando às diretrizes nela contida, e quando se esgotar todas as possibilidades de recuperação dos equipamentos, fazer o descarte em local adequado, em cumprimento a legislação ambiental vigente.

### 3. DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

#### 3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento, quando se tratar de aquisição.

3.1.1. O fornecimento do objeto se dará de forma integral.

#### 3.2. Das obrigações contratuais

3.2.1. Dos direitos e obrigações da contratante:

- a. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3547550.25562229-1206 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3547550.25562229-1206>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/01/2024 11:57



TJAPRO202300697V02



TJAPRO202400257V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3912228.26386927-5571 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3912228.26386927-5571>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/01/2024 08:50





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

- e. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
- f. Emitir Nota de Empenho a crédito da contratada no valor correspondente à quantidade solicitada;
- g. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- h. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
- i. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 3.2.2. Dos direitos e obrigações da contratada:
- a) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- b) Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- c) Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega do objeto solicitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- d) Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os equipamentos/materiais solicitados no prazo, no local e horário indicados;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3547550.25562229-1206 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3547550.25562229-1206>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/01/2024 11:57



TJAPRO202300697V02



TJAPRO202400257V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3912228.26386927-5571 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3912228.26386927-5571>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/01/2024 08:50





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

g) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;

h) A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Tribunal de Justiça, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TJPA;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça, durante o prazo de fornecimento;

j) Credenciar, junto ao TJPA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o fornecimento;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos instrumentos dessa contratação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa

l) Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça, não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



TJPAPRO202300697V02



TJPAPRO202400257V01



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA  
Use 3547550.25562229-1206 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3547550.25562229-1206>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/01/2024 11:57



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3912228.26386927-5571 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3912228.26386927-5571>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/01/2024 08:50





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

- n) A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- p) Manter até o término da garantia, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados;
- q) Comunicar imediatamente o TJPA, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;
- r) É expressamente vedada à Licitante Vencedora:

I. A veiculação de publicidade acerca contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

II. Caucionar ou utilizar contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

**3.3. Da dinâmica de execução com a definição do local de entrega, etapas, logística, cronograma, entre outros pertinentes.**

3.3.1. O objeto deverá ser entregue somente em dias úteis, diretamente no Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 04 (logo após o Residencial Montenegro Boulevard, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), Bairro Parque Verde, Belém (PA), no horário de 08h00 as 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, 100% das quantidades definidas neste instrumento, correndo por conta da contratada todas as despesas de logística, como, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ambos decorrentes do fornecimento.

**3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação.**

3.4.1. O objeto será solicitado pelo setor competente do TJPA, mediante o envio da Nota de Empenho, a qual será encaminhada por e-mail.

**3.5. Do prazo de vigência.**

3.5.1. O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser renovado caso haja interesse das partes na forma da Lei.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3547550.25562229-1206 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3547550.25562229-1206>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/01/2024 11:57



TJPAPRO202300697V02



TJPAPRO202400257V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3912228.26386927-5571 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3912228.26386927-5571>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/01/2024 08:50





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

### 3.6. Prazo de entrega dos bens/serviço

3.6.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega do objeto no prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

3.6.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade dos equipamentos/materiais ou sua divergência em relação ao exigido, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a empresa vencedora notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do equipamento ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para o TJPA.

3.6.3. As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto ao Departamento de Patrimônio e Serviços, telefone: (91) 3205-3111, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo aceito os equipamentos e materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

### 3.7. Prazo de garantia dos bens / serviços

3.7.1. O prazo de garantia será no mínimo de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, com os encargos de assistência técnica ocorrendo à cargo do fornecedor vencedor, a exemplo das despesas de transporte, substituição e/ou manutenção dos bens durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.7.2. A garantia – conforme prazo mínimo estipulado neste instrumento – consiste na prestação pela Licitante Vencedora, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos ao fornecedor vencedor do Edital.

3.7.3. Nos casos de defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, o fornecedor vencedor será obrigado a fazer a devolução do equipamento/material ou substituição por outro novo com tecnologia igual ou superior ao licitado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

3.7.4. O fornecedor vencedor deverá apresentar ao Tribunal de Justiça, quando solicitados, documentos e certificados que comprovem a origem dos materiais, constando inclusive à garantia de fábrica.

3.7.5. As capas externas deverão possuir garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3547550.25562229-1206 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3547550.25562229-1206>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/01/2024 11:57



TJPAPRO202300697V02



TJPAPRO202400257V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3912228.26386927-5571 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3912228.26386927-5571>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/01/2024 08:50





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante.

3.7.6. A garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, deverá ser de mínimo 06 (seis) anos, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

3.7.7. Os equipamentos deverão possuir Certificado de Conformidade com os seguintes dados, conforme Portaria nº 189-EME/2020 no seu Art. 56: I - razão social, nome fantasia, quando aplicável, marca de conformidade e endereço completo do OCD; II - razão social, número do registro no Exército Brasileiro, nome fantasia, quando aplicável, e endereço completo do fabricante; III - identificação do produto certificado, contendo o nome do produto, o nome comercial, se for o caso, a descrição, o tipo ou o modelo; IV - norma com base na qual o certificado foi emitido (escopo da certificação); V - número e data de emissão do(s) relatório(s) de ensaio, bem como identificação do laboratório emissor; VI - número do certificado, data de emissão; e VII - assinatura e título do representante autorizado do OCD.

3.7.8. Verificada a incompatibilidade, será o fornecedor vencedor obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.8. **Garantia contratual**

3.8.1. Não haverá exigência de garantia contratual, visto que o objeto será entregue 100% das quantidades contratadas e o pagamento só ocorrer após o recebimento definitivo.

3.9. **Indicadores de níveis de serviço**

3.9.1. Considerando que o indicativo de nível de serviço, tem por objetivo definir os níveis esperados de qualidade durante a prestação de serviços continuados e as respectivas adequações de pagamento, observa-se que não se aplica ao objeto da presente contratação, pois trata-se de serviço de natureza não continuada e aquisição.

3.10. **Da forma de recebimento provisório e definitivo, bem como de avaliação da qualidade dos bens e/ ou serviços entregues.**

3.10.1. Do recebimento provisório



TJPAPRO202300697V02



TJPAPRO202400257V01



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3547550.25562229-1206 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3547550.25562229-1206>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/01/2024 11:57



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3912228.26386927-5571 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3912228.26386927-5571>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/01/2024 08:50



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

a. Se dará em até **05 (cinco) dias úteis**, pela equipe fiscalização, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

3.10.2. Do recebimento definitivo

a. Se dará em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência, avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto licitado, pela fiscalização do Contrato;

b. Em caso de necessidade de substituição de materiais e equipamentos, a EMPRESA terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pelo TJPA;

c. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da EMPRESA por problemas causados durante o uso dos itens e nem exclui sua responsabilidade pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

d. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

e. Os custos da substituição de itens rejeitados, ocorrerão exclusivamente às expensas da EMPRESA, sendo vedado à fiscalização responsabilizar-se pelo seu encaminhamento, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

3.11. Da forma de pagamento

3.11.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

3.11.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3547550.25562229-1206 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3547550.25562229-1206>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/01/2024 11:57



TJAPRO202300697V02



TJAPRO202400257V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3912228.26386927-5571 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3912228.26386927-5571>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/01/2024 08:50





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

3.11.3. No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.11.4. O descumprimento, pela EMPRESA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.11.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento do contrato.

3.11.6. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

3.11.7. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos do contrato.

3.11.8. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

3.11.9. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

3.11.10. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à EMPRESA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

3.11.11. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3547550.25562229-1206 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3547550.25562229-1206>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/01/2024 11:57



TJPAPRO202300697V02



TJPAPRO202400257V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3912228.26386927-5571 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3912228.26386927-5571>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/01/2024 08:50





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 4. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

4.1. O objeto será atendido na disponibilidade orçamentária abaixo indicada:

- Recursos: 15000.0109757
- Dotação: 351
- Rubrica: 4.4.90.52
- Item de despesa: 2394

#### 5. Da transferência de conhecimento

5.1.1. Não se aplica neste instrumento, visto que o objeto deverá ser fornecido por empresa especializada para tal, não havendo necessidade de transferência de conhecimento.

#### 6. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

6.1.1. Não se aplica neste instrumento, em razão do objeto ser de baixa complexidade.

#### 7. Da qualificação técnica do profissional

7.1.1. Não se aplica neste instrumento, por se tratar de aquisição de produtos controlado, para o qual não há exigência de qualificação técnica específica dos profissionais envolvidos na contratação.

#### 8. Dos direitos de propriedade intelectual e autoria

8.1. Não se aplica neste instrumento



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3547550.25562229-1206 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3547550.25562229-1206>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/01/2024 11:57



TJPAPRO202300697V02



TJPAPRO202400257V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3912228.26386927-5571 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3912228.26386927-5571>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/01/2024 08:50





**9. Dos papéis a serem desempenhados**

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**Equipe de apoio da contratação**

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: William R S Silva Matrícula: PA 150011 Telefone: 3205-3315 E-mail: william.silva@tjpa.jus.br	Nome: Jorge Luis Botelho Lobo Matrícula: PA186066 Telefone: 3205-3315 E-mail:jorge.lobo@tjpa.jus.br	Nome: Ricardo da Silva Lacerda Matrícula: PA 162302 Telefone: 3205-3275 E-mail:ricardo.lacerda@tjpa.jus.br

**Equipe de gestão e fiscalização da contratação**

Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Integrante Técnico
Nome: Renato Moraes da Cunha Matrícula: PA 174114 Telefone: 3205-3315 E-mail: renato.cunha@tjpa.jus.br	Nome: Roberto Sergio da S Castro Matrícula: PA 37338 Telefone: 3205-3315 E-mail: roberto.castro@tjpa.jus.br	Nome: Jorge Luis Botelho Lobo Matrícula: PA186066 Telefone: 3205-3315 E-mail:jorge.lobo@tjpa.jus.br



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3547550.25562229-1206 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3547550.25562229-1206>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/01/2024 11:57



TJAPRO202300697V02



TJAPRO202400257V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3912228.26386927-5571 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3912228.26386927-5571>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/01/2024 08:50





## 10. DAS SANÇÕES

### 10.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas:

- a) Não atendimento da demanda solicitada;
- b) Entrega do objeto fora dos prazos estipulados neste Instrumento;
- c) Entrega do objeto em desacordo com as especificações definidos neste Instrumento;
- d) Não substituição dos coletes balísticos rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado neste Instrumento;
- e) Não encaminhamento da documentação necessária para pagamento da nota fiscal, conforme previsto neste Termo;
- f) Não manter a proposta;
- g) Não atendimento às solicitações feitas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;
- h) Não cumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas no item

### 3.3.2.

- i) Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal

### 10.2. Da Advertência

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

### 10.3. Das multas

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência anexo ao Edital e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3547550.25562229-1206 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3547550.25562229-1206>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/01/2024 11:57



TJAPRO202300697V02



TJAPRO202400257V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3912228.26386927-5571 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3912228.26386927-5571>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/01/2024 08:50





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA MILITAR

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.4. Das demais penalidades

- a) As demais penalidades devem seguir o padrão utilizado pelo Setor de Licitação deste Tribunal, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO.

ITEN	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Colete balístico, tipo dissimulado, com classificação: Nível II da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. (Masculino Tam: P)	13		
02	Colete balístico, tipo dissimulado, com classificação: Nível II da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. (Masculino Tam: M)	71		
03	Colete balístico, tipo dissimulado, com classificação: Nível II da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. (Masculino Tam: G)	62		
04	Colete balístico, tipo dissimulado, com classificação: Nível II da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. (Masculino Tam: GG)	05		
05	Colete balístico, tipo dissimulado, com classificação: Nível II da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. (Feminino Tam: P)	12		
06	Colete balístico, tipo dissimulado, com classificação: Nível II da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. (Feminino Tam: M)	34		
07	Colete balístico, tipo dissimulado, com classificação: Nível II da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. (Feminino Tam: G)	03		

11.1. A empresa deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual;

11.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao pleito, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
 Use 3547550.25562229-1206 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3547550.25562229-1206>  
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/01/2024 11:57



TJAPRO202300697V02



TJAPRO202400257V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 3912228.26386927-5571 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3912228.26386927-5571>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/01/2024 08:50





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

11.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais e execução dos serviços especificados no prazo, entre outros.

Belém, 10 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
RICARDO DA SILVA LACERDA  
Integrante Administrativa

\_\_\_\_\_  
WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA – TEN CEL QOBM  
Integrante demandante

\_\_\_\_\_  
JORGE LUIS BOTELHO LOBO – MAJ QOPM  
Fiscal Técnico



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3547550.25562229-1206 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3547550.25562229-1206>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/01/2024 11:57



TJPAPRO202300697V02



TJPAPRO202400257V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 3912228.26386927-5571 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3912228.26386927-5571>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/01/2024 08:50



V - Dispensar, a pedido, MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM, ID Funcional nº 5832080, da função de confiança de SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, padrão FNE-DP02, a contar de 14.01.2024.

VI - Dispensar ARNOLDO PERES JUNIOR, ID Funcional nº 57175577, da função de confiança de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, padrão FC-DP05 a contar de 14.01.2024.

VII - Designar ARNOLDO PERES JUNIOR, ID Funcional nº 57175577, para exercer a função de confiança de SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, padrão FNE-DP02, junto à Subdefensoria Pública-Geral de Gestão, a contar de 14.01.2024.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO  
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 1031791**

**PORTARIA Nº 16/2024-GGP-DPG, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, IV e VIII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006, considerando o poder/dever de tutela administrativa, que impõe a necessidade de retificação do período de férias do Defensor Público João Paulo Carneiro Gonçalves Lédo, referente ao Processo nº 2023/1265252, o qual trata da solicitação de gozo de férias regulamentares, em período fracionado, referente ao aquisitivo (2022/2023), RESOLVE:

Retificar os termos da PORTARIA nº 868/2023/GGP/DPG, de 07/11/2023, publicada no DOE nº 35.600 em 08/11/2023, que trata da concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo fracionado, ao Defensor Público Geral do Estado do Pará, JOAO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO; Id. Funcional: 57193641/2, referente ao aquisitivo (2022/2023), as quais serão gozadas no intervalo de 08/01/2024 a 20/01/2024 - 13 dias e 26/06/2024 a 12/07/2024 - 17 dias.

ARNOLDO PÉRES JÚNIOR

Defensor Público-Geral do Estado do Pará, em exercício

**Protocolo: 1031836**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023**

PROCESSO Nº 2022/1409733 - DPE

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.534.401/0001-07.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo contratual consoante dispõe a CLÁUSULA DÉCIMA NONA do Contrato nº 001/2023, com vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/01/2024 à 06/01/2025, nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

DATA ASSINATURA: 05/01/2024. Vigência: O Contrato terá vigência por de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458 Natureza de Despesa: 339039 Fonte: 01500000001 Plano Interno (PI): 1050AD8458C GP (Pará): 282961. FORO: Justiça Estadual do Pará - Comarca de Belém. RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: PATRÍCIA MASIOVA DOS SANTOS MOREIRA GODOY. CPF/MF: 432.041.042-49. ENDEREÇO DA CONTRATADA Travessa Dr. Enéas Pinheiro, nº 2465, bairro do Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-105.

ORDENADOR: ARNOLDO PÉRES JÚNIOR. Defensor Público Geral em exercício.

**Protocolo: 1031818**

01 ; 01 759 0000 18 ; 01 500 0000 12// Vigência: 15 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025 //Data da assinatura: 15.01.2024 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

**Protocolo: 1031874**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019/TJPA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: CLARO S/A - CLARO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 40.432.544/0001-47.

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/68967

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexões dedicadas com à internet para trânsito do Sistema Autônomo do TJPA, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 069/2018.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor contratual.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/01/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 15/01/2025.

VALOR MENSAL: R\$ 15.147,51 (quinze mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 181.770,12 (cento e oitenta e um mil, setecentos e setenta reais e doze centavos).

REAJUSTE: 0,79%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 126.1417.8180 / 02.126.1417.8182
- Fonte de financiamento: 01 500 0000 01 / 01 759 0000 18
- Elemento de despesa 339040

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 1031947**

**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023/TJPA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.392/0001-15.

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/52340.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção de software do Sistema Informatizado de Gestão Administrativa Pública Integrada - GRP, incluindo customização, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização e manutenção.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 004/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração qualitativa do Contrato para crescer serviços.

SERVIÇO ACRESCIDO: Serviço de hospedagem e monitoramento do sistema GRP em nuvem remota (ambiente Cloud-Computing).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais).

PERCENTUAL ACRESCIDO: 18,88%.

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 4.381.900,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 126.1417.8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - Apoio;
- Elemento de despesa: 339040;
- Fonte: 01 759 0000 18.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 1031711**

**EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022/TJPA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: CLARO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47.

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/68205.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP), incluindo serviços de mensagens, caixa postal e acesso a internet, nas modalidades local e longa distância nacional, com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato.

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 da Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará - SEPLAD/PA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência por mais 12 meses, com a manutenção do valor contratual, e inclusão de cláusula de rescisão antecipada.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/01/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12/01/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 132.467,52 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 126.1417.8180 / 8181 / 8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024/TJPA //** Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa GOEMANN COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.01.522.898/0001-20.// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coletes balísticos dissimulados, nível II, que atendam a norma reguladora NIJ Standard, 0101.04, oferecendo proteção contra projéteis de armas de fogo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.//Origem: adjudicação por MENOR PREÇO GLOBAL, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 050/TJPA/2023. // Valor global do Contrato: R\$ R\$-298.550,00 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), durante o período de 12 (doze) meses. // Dotação Orçamentária do TJPA, 02.061.1417.8647 - Implementação do Programa de Segurança e Acesso aos Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau / Elemento de Despesa: 449052 / Fonte: 01 500 0000